LEI Nº 3.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Lojas Colombo S.A. – Comércio de Utilidades Domésticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **24/E, com área de 24.502,50 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 22.013 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Lojas Colombo S.A – Comércio de Utilidades Domésticas**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.848.543/0001-77, através da Lei nº 2.366, de 19 de setembro de 1995.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

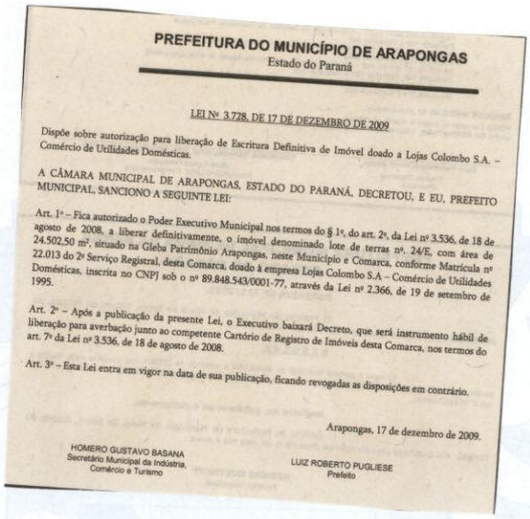
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2009.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 12 / 2009
Katia Nogueira
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Lojas Colombo S.A. – Comércio de Utilidades Domésticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 24/E, com área de 24.502,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 22.013 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Lojas Colombo S.A – Comércio de Utilidades Domésticas, inscrita no CNPJ sob o nº 89.848.543/0001-77, através da Lei nº 2.366, de 19 de setembro de 1995.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 19 / 12 / 2009
Funcionário